



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)

PARECER DA CSAS N° 21/2025

**PARECER AO PROJETO DE LEI N°
047/2025.**

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Vereador Elvis Silva Cruz – Zé do Bode, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação ou adaptação de fraldários nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Parauapebas.

A proposta foi analisada pela Procuradoria Geral Legislativa (Parecer nº 83/2025) e pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR (Parecer nº 56/2025), que opinaram pela sua regularidade formal, recomendando ajustes no artigo 4º, por implicar indevidamente na competência regulamentar do Poder Executivo.

É o breve relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, é atribuição desta Comissão opinar sobre proposições atinentes à saúde pública, assistência social e proteção à infância. O presente projeto se alinha perfeitamente a tais objetivos ao propor medidas de infraestrutura que asseguram maior acolhimento e conforto para crianças e seus responsáveis nas unidades de saúde.

O fraldário é elemento indispensável em ambientes que atendem ao público infantil e materno, sendo uma medida simples, de baixo custo e alto impacto social. A proposta fortalece a política de atenção à primeira infância e à saúde da mulher, em especial no momento da amamentação e cuidados com o bebê.

Diante do exposto, esta relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria, por entender que contribui de forma efetiva para o cuidado integral da criança e humanização dos serviços públicos de saúde.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)**

É o parecer deste Relator.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Gracielle Brito - UB
Relator - CSAS



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)**

PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Assistência Social **manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 047/2025**, por reconhecer seu caráter social e seu alinhamento com os princípios de proteção à infância e promoção da saúde, **recomendando, entretanto, a aprovação de emenda modificativa ao art. 4º**, conforme sugerido pela Procuradoria.

Estiveram presentes os Senhores (as) Vereadores (as) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Graciele Brito – UB
Presidente da CSAS
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Elias Ferreira - PV
Membro da CSAS

Maquivalda Barros - PDT
Membro da CSAS